



DECISÃO N° 02/2020

Dispõe sobre a concessão de descontos e isenção de pagamentos nos contratos de cessão de uso de módulos do Espaço Inovação e Espaço Empreendedor do Parque de Ciência e Tecnologia Guamá

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Ciência, Tecnologia Inovação e Desenvolvimento Sustentável Guamá (FUNDAÇÃO GUAMÁ), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- a) a pandemia de coronavírus que afeta nossa região
- b) o Decreto N° 96.190-PMB da Prefeitura Municipal de Belém de 27 de abril de 2020 que declara situação de emergência no âmbito do Município de Belém para enfrentamento preventivo da pandemia de coronavírus declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS e dá outras providências
- c) o Decreto N° 729 de 5 de maio de 2020 que dispõe sobre a suspensão total de atividades não essenciais (*lockdown*) no âmbito dos municípios da região metropolitana de Belém
- d) a Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal da Fundação Guamá realizada em 8 de maio de 2020 que analisou a situação financeira da Fundação Guamá, a pandemia do COVID-19 e apresentou recomendações sobre a cobrança de valores mensais para ocupação dos módulos dos residentes do PCT Guamá

R E S O L V E:

Art. 1º Oferecer aos residentes do PCT Guamá que possuam contrato vigente de cessão de uso de módulo empresarial na data de publicação desta Decisão a opção de descontos nos pagamentos mensais conforme proposta a seguir:

- a) desconto de 30% no valor da mensalidade de maio 2020,
- b) desconto de 20% no valor da mensalidade de junho de 2020,
- c) desconto de 10% no valor da mensalidade de julho de 2020,
- d) desconto de 10% no valor da mensalidade de agosto de 2020.



§ 1º Esta condição é válida somente para instituições privadas residentes nos Espaço Empreendedor e Espaço Inovação do PCT Guamá, se excetuando as instituições públicas (administração direta ou indireta) e instituições que administram programas públicos por meio de contrato de gestão com o Governo do Estado do Pará.

Art. 2º Suspender a cobrança de valores de residentes do Espaço de Co-working do PCT Guamá que possuam contrato vigente na data de publicação desta Decisão nos meses de maio a agosto de 2020.

Art. 3º Para que as condições apresentadas nos Artigos 1º e 2º desta Decisão sejam efetivadas, se requer a celebração de termos aditivos aos contratos vigentes.

Art 4º Os casos omissos serão tratados pela Diretoria Executiva da Fundação Guamá.

Art. 5º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 11 de maio de 2020

Prof. Dr. Rodrigo Quites Reis

Diretor-Presidente – Fundação de Ciência e Tecnologia Guamá